CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ANO LETIVO DE 2026

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 9.870/99 (Lei de Anuidades Escolares), a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e a Lei nº 13.709/18 **(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).**

I. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. CONTRATADA: **SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS - SIS**, associação civil, confessional, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Vergueiro, nº 727, 3º andar – Liberdade, São Paulo/SP – CEP: 01504-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.015.129/0001-68, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de **MANTENEDORA** do **[NOME DO COLÉGIO]**, filial registrada sob o CNPJ [No. do CNPJ do COLÉGIO], unidade de ensino localizada em [Endereço Completo do Colégio], local da efetiva prestação dos serviços, doravante denominado(a) **COLÉGIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **COLÉGIO** e a **MANTENEDORA** representam-se mutuamente para todos os fins deste instrumento. Assim, qualquer comunicação, pagamento ou solicitação praticado por qualquer uma das partes terá plena validade jurídica em relação à outra, sendo ambas corresponsáveis pelo cumprimento integral das cláusulas aqui pactuadas.

1.2. CONTRATANTE: [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo do Contratante], CEP: [CEP], Cidade: [Cidade] - [UF], Telefone: [Telefone com DDD], E-mail: [E-mail do Contratante], doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

1.3. ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A): Nome completo: **[NOME COMPLETO DO ALUNO(A)]** Data de nascimento: [DD/MM/AAAA] Naturalidade (Município/UF): [Município/UF] Certidão de Nascimento ou RG ou RNE: [Número do Documento do Aluno(a)] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF]; Filiação: [Nome Completo da Mãe] e [Nome Completo do Pai] Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino; Curso: [Nome do Curso/Nível] Ano/Série: [Ano/Série] Turno: [Turno]. *(O preenchimento dos dados completos do beneficiário é obrigatório para o Censo Escolar – Portaria n.º 156/INEP/2004).*

1.4. RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO (se diferente do CONTRATANTE): Nome completo: [Nome Completo do Responsável Pedagógico] Grau de Parentesco com o aluno: ( )Mãe ( )Pai ( )Outros [Especificar] RG nº: [Número do RG] UF: [UF] CPF nº: [Número do CPF] Data de Nasc.: [DD/MM/AAAA] Endereço: [Endereço Completo do Responsável Pedagógico] Cidade: [Cidade] UF: [UF] CEP: [CEP] Telefone: [Telefone com DDD] Email: [Email do responsável pedagógico] Telefone celular: [Telefone Celular]

II. DO OBJETO E DA FILOSOFIA INSTITUCIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pelo **COLÉGIO** ao(à) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, na modalidade presencial, exclusivamente para o ano letivo de **[ANO]**, correspondente ao Curso, Ano/Série e Turno acima identificados.

2.1.1. Os serviços contratados são apenas os curriculares obrigatoriamente prestados a toda uma classe ou turma de alunos, portanto coletivamente e em caráter geral.

2.1.2. A ANUIDADE ESCOLAR destina-se a cobrir exclusivamente os custos com a oferta do ensino regular previsto no Plano Escolar Curricular e na Proposta Pedagógica.

2.2. NÃO ESTÃO INCLUÍDOS no valor da anuidade escolar e deverão ser pagos à parte, quando obrigatórios:

a) apostilas, material didático de uso individual e obrigatório solicitado na lista de material, uniformes, materiais opcionais e de uso facultativo para o(a) **ALUNO(A);**

b) Serviços especiais de recuperação, reforço, monitoria, aprofundamento, segunda chamada de provas e exames;

c) Transporte escolar, estacionamento de veículos, gastos com deslocamentos, hospedagem e alimentação;

d) Guarda de bens;

e) Despesas com medicamentos, saúde e atendimento médico;

f) Eventuais atividades complementares/extracurriculares/livres/opcionais;

g) Segundas vias de documentos escolares, boletos e demais serviços e despesas extras.

2.2.3. O **COLÉGIO** reserva-se no direito de cobrar taxa de permanência, em caso do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** continuar no estabelecimento de ensino após 30 (trinta) minutos do término da última aula, conforme valor previamente estabelecido e comunicado pela Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FILOSOFIA E IDENTIDADE INSTITUCIONAL

3.1. O **COLÉGIO** declara-se uma instituição de ensino de natureza **confessional católica**, com princípios cristãos da Igreja Católica Apostólica Romana e a filosofia educacional de Santo Agostinho.

3.2. Ao assinar este contrato, o(a) **CONTRATANTE, RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO** e o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** declaram ter plena ciência e expressa concordância com a orientação filosófica, ideológica e religiosa do **COLÉGIO**, bem como com todas as atividades, sistemática educacional e de desenvolvimento socioemocional e religioso propostas, conforme estabelecido nos normativos vigentes do **COLÉGIO** e sua **MANTENEDORA**, incluindo, mas não se limitando, ao seu Regimento Escolar e Manual do Aluno.

3.3. O **COLÉGIO** reafirma seu compromisso com a diversidade e o respeito, repudiando qualquer forma de discriminação baseada em, mas não se limitando a, religião, crença, credo, doutrina, filosofia, raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, origem social, idade, deficiência, posicionamento político ou qualquer outra característica pessoal. O **COLÉGIO** garante um ambiente de pluralidade, acolhimento e livre convivência, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da dignidade da pessoa humana, sem que esta postura implique em alteração de sua identidade, normas de conduta e metodologia educacional confessional.

III. DA MATRÍCULA E DO REGIME FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato refere-se exclusivamente ao ano letivo descrito no preâmbulo, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de **[ANO]**, ou com a conclusão de todas as obrigações acadêmicas e financeiras, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUINTA - DA MATRÍCULA E SUAS CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO

5.1. O presente contrato somente terá validade e entrará em vigor para o(a) **CONTRATANTE** e para o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** com a ocorrência cumulativa de todos os seguintes itens:

a) O devido preenchimento dos dados constantes no preâmbulo e na qualificação e a assinatura do contrato e dos demais documentos solicitados pelo **COLÉGIO** pelo(a) **CONTRATANTE**;

b) A observância das condições previstas no Edital de Matrícula do **COLÉGIO**;

c) Entrega de toda a documentação completa exigida do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** e do(a) **CONTRATANTE**;

d) O efetivo pagamento da primeira parcela da anuidade (taxa de matrícula);

e) Consentimento ao Termo de Tratamento de Dados Pessoais (se apartado);

f) Deferimento da matrícula pela equipe diretiva do **COLÉGIO**.

5.2. Condicionalidade da Matrícula (Débitos e Aprovação): A efetivação da matrícula para o ano letivo objeto deste contrato está condicionada à inexistência de pendências administrativas, financeiras, pedagógicas, disciplinares, entre outras, do do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), CONTRATANTE e RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO** para com o **COLÉGIO e sua MANTENEDORA**.

5.2.1. Caso sejam verificadas pendências de qualquer natureza, o **COLÉGIO** reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a matrícula antecipada ou não efetivar a matrícula. Nesta hipótese, o **COLÉGIO** notificará a parte responsável para regularizar a situação no prazo estipulado. Não havendo a regularização, a matrícula será cancelada de pleno direito, com a devolução integral de valores eventualmente pagos para o novo ano letivo, sem prejuízo da cobrança dos débitos e/ou pendências em aberto.

5.3. Reclassificação por Desempenho: Caso, na data da efetivação da entrega dos documentos do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, este(a) ainda não tiver obtido a devida aprovação/classificação para o ano/série seguinte, o(a) **CONTRATANTE**, desde já, declara-se ciente e expressamente autoriza que, havendo vaga e possibilidade, o **COLÉGIO** faça a devida classificação do(a) estudante no ano/série para o(a) qual for classificado(a), conforme seu resultado final de desempenho escolar obtido após a realização de todas as avaliações do ano letivo em curso, ainda que esta classificação seja diversa daquela constante no contrato. O(A) **CONTRATANTE** se compromete a comparecer ao **COLÉGIO** para alterar o contrato e ajustar os valores. Se houver necessidade de reclassificação, fica facultado ao(à) **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da matrícula com a devolução do valor pago, podendo fazer esta opção até 2 (dois) dias úteis após o **COLÉGIO** informá-lo(a) da nova classificação.

5.4. Não formação de Turma: O **COLÉGIO** se reserva o direito de não abrir turma ou não efetivar a matrícula e devolver o valor pago ao **CONTRATANTE**, caso não tenha sido alcançado o mínimo de 60% (sessenta por cento) de matrículas em relação ao número máximo de vagas previsto por turma para o ano/série em questão.

5.5. Matrícula e Aceite Tácito: A matrícula, cujo(a) **CONTRATANTE, RESPONSÁVEIS LEGAIS e PEDAGÓGICOS e ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** estiverem em dia com todas as suas obrigações junto ao **COLÉGIO e sua MANTENEDORA**, poderá ser realizada por aceite **DIGITAL**, com a disponibilização do presente instrumento contratual (se aplicável) no site do **COLÉGIO** ou em plataforma digital oficial e a remessa do respectivo boleto bancário. Reitera-se que o pagamento da primeira parcela da anuidade ou da taxa de matrícula da respectiva parcela representará a aceitação expressa e a recontratação tácita dos serviços escolares para o novo ano letivo, conforme o Código Civil Brasileiro, sendo que a inexistência de assinatura física não poderá ser arguida como desconhecimento ou não concordância contratual para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

6.1. A contraprestação pecuniária pelos serviços educacionais prestados pelo **COLÉGIO** constitui-se em anuidade, a ser paga integralmente pelo(a) **CONTRATANTE**, na forma prevista neste contrato. O valor total da anuidade escolar para o ano letivo de **[ANO]** é de **R$ [Valor Total da Anuidade] ([Valor por Extenso])**.

6.2. A liquidação da anuidade será realizada conforme plano de pagamento escolhido pelo **CONTRATANTE** no ato do requerimento de matrícula, anexa a este contrato. A não comprovação do pagamento da primeira parcela no ato da contratação anula integralmente o presente contrato e todas as obrigações decorrentes do mesmo.

6.3. No caso de parcelamento da anuidade, todas as parcelas serão pagas por meio de boletos do banco credenciado, na forma, prazos e valores emitidos pelo **COLÉGIO**. Os boletos serão obtidos pelo(a) **CONTRATANTE** em ambiente virtual especificamente destinado para tal. A não obtenção do boleto não isenta o(a) **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos e tampouco das penalidades incidentes em caso de inadimplemento.

O **COLÉGIO** não se responsabiliza por baixa de pagamentos efetuados por meio de depósito em conta corrente, transferências bancárias, boletos bancários não emitidos por ele ou outro meio não autorizado.

6.4. Eventual abatimento, desconto ou redução no valor de qualquer parcela da anuidade feita pelo **COLÉGIO** constituir-se-á mera liberalidade e não se caracterizará como obrigação nem como novação contratual, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso o(a) **CONTRATANTE** não atenda aos critérios de concessão.

6.5. O(A) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** matriculado(a) no **COLÉGIO** após o início das aulas pagará com base no mesmo montante da anuidade, porém em valor e número de parcelas mensais proporcionais ao tempo de prestação de serviços restante.

6.6. O não comparecimento do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** a aulas, provas, exames e trabalhos escolares não eximirá e nem isentará o(a) **CONTRATANTE** da responsabilidade pelo pagamento das prestações, tendo em vista a disponibilidade dos serviços educacionais colocados e ministrados de forma coletiva aos alunos.

6.7. Atualização dos Valores Mensais: Os valores das parcelas mensais poderão ser atualizados sempre que a legislação específica assim o permitir e pelos índices oficiais vigentes na oportunidade, inclusive quando houver exigência legal que modifique a proposta pedagógica durante o ano letivo ou que implique em custo diferente do planejamento realizado inicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATRASO, DA INADIMPLÊNCIA E DA COBRANÇA

7.1. Em caso de atraso e/ou inadimplência, o valor da(s) parcela(s) vencida(s) será acrescido de multa no percentual de 2% (dois por cento), de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento), ao dia (ao limite de 1% ao mês), contados desde a data de vencimento.

7.2. Após 30 (trinta) dias de vencida, a parcela só poderá ser paga mediante novo boleto, o qual deverá ser solicitado à central de cobrança. Sobre o valor do débito, será acrescida a correção monetária calculada pelo IPCA acumulado (ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de sua extinção), contados desde a data de vencimento *pro rata temporis*, de forma linear. Os custos decorrentes de eventuais serviços de cobrança extrajudicial ou judicial por terceiros especializados, se aplicáveis, serão de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, conforme previsto na Cláusula 7.5 deste contrato.

7.3. Em caso de inadimplência de qualquer parcela, o **COLÉGIO** poderá executar este contrato, ficando estabelecido e acordado valer o mesmo como título executivo extrajudicial, pelo valor da anuidade e de acréscimos legais e contratuais. O inadimplente pagará pelos custos operacionais dos meios para a satisfação do crédito.

7.4. O **COLÉGIO** poderá proceder à inscrição do(a) **CONTRATANTE** em cadastros de inadimplentes e Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA), protesto, emissão e execução de duplicata virtual etc.

7.5. Cessão de Crédito e Terceirização da Cobrança: O(A) **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda expressamente que, em caso de inadimplência, o **COLÉGIO** poderá, a seu exclusivo critério:

a) Contratar empresas terceirizadas especializadas ou mandatários (tais como escritórios de advocacia e empresas de cobrança) para realizar a cobrança dos valores devidos, tanto por via administrativa quanto judicial.

b) Ceder, transferir, negociar ou de qualquer forma alienar, a título oneroso ou não, os créditos decorrentes deste contrato a terceiros, como empresas securitizadoras, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ou outras pessoas físicas ou jurídicas.

7.5.1. Para as finalidades descritas no item 7.5, o(a) **CONTRATANTE** autoriza, desde já e em caráter irrevogável, o compartilhamento de seus dados pessoais e financeiros (incluindo nome, CPF, endereço, valores e natureza da dívida) com as empresas terceirizadas ou cessionárias do crédito.

7.5.2. Ocorrendo a cessão do crédito, o cessionário (a empresa que adquiriu a dívida) passará a ser o novo e único credor de todas as obrigações financeiras em aberto, incluindo principal, multas, juros e demais encargos, podendo praticar todos os atos legais para a sua satisfação. O(A) **CONTRATANTE** será notificado da cessão, conforme a legislação aplicável.

IV. DA GESTÃO CONTRATUAL E PEDAGÓGICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO ALUNO(A)

8.1. Além das disposições previstas nas demais cláusulas, o(a) **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Adquirir e disponibilizar para uso, pelo(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, todo material escolar e ferramentas educacionais solicitados na lista de materiais informada pelo **COLÉGIO**, bem como os demais recursos, acessórios e/ou uniformes conforme Manual do Aluno(a).

b) Comunicar imediatamente ao **COLÉGIO** seu novo domicílio, sempre que houver mudança de endereço, por meio de requerimento protocolado por escrito na secretaria escolar, apresentando cópia do comprovante. Qualquer prejuízo que o(a) **CONTRATANTE** ou o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** venha a ter ocasionado pela não comunicação será de sua exclusiva responsabilidade, bem como alteração de seus canais de comunicação (celular, email, etc.)

c) Comunicar imediatamente ao **COLÉGIO** qualquer alteração no regime de guarda ou responsabilidade sobre o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, mediante a apresentação dos respectivos documentos, bem como informar a modalidade de guarda no momento da celebração deste contrato ou, caso venha a ocorrer no curso do ano letivo, imediatamente à decisão homologatória da guarda, bem como eventuais informações complementares, até mesmo no tocante à retirada do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** do **COLÉGIO**. O(A) **CONTRATANTE** assume o compromisso de informar ao **COLÉGIO** acerca de qualquer decisão judicial relevante, sendo que a inobservância desta cláusula isenta o **COLÉGIO** de toda e qualquer responsabilidade.

d) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos e/ou prejuízos pessoais, materiais e/ou morais que o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** efetivamente venha a causar ao patrimônio, material ou imaterial do **COLÉGIO** e/ou de terceiros (ex: danos em carteiras, vidros, paredes, equipamentos, etc.), decorrentes de ato ou fato culposo ou doloso cometido pelo(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, atos provenientes de confrontos físicos e/ou verbais, além de atos que caracterizem *bullying,* assédio ou de vandalismo cometido individualmente ou em grupo, nos termos dos arts. 927, 928, 932, 933 e 942 do Código Civil.

e) Orientar o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** quanto à guarda e vigilância de seus pertences. Cabe ao(à) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** a responsabilidade de guarda e vigilância de seus bens pessoais, devendo sempre evitar levar para o **COLÉGIO** aparelhos eletrônicos, celulares, notebooks, tablets etc. que não sejam de uso escolar obrigatório e cujo risco de dano ou perda seja maior. O **COLÉGIO** não se responsabiliza pela indenização de tais pertences, sejam eles extraviados ou danificados por terceiros.

f) O(A) **CONTRATANTE** compromete-se a informar ao **COLÉGIO** sobre qualquer necessidade educacional especial do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** (incluindo, mas não se limitando a neurodivergências ou deficiências), no ato da matrícula ou tão logo tenha conhecimento, apresentando laudos/relatórios médicos e/ou outros documentos oficiais comprobatórios. Esta informação e documentação são essenciais para que o **COLÉGIO** possa qualificar o atendimento pedagógico a ser realizado e avaliar a capacidade de provisão de apoio adequado. A ausência ou omissão de tal informação e/ou entrega de documentos poderá configurar violação ao princípio da boa-fé contratual.

g) O **COLÉGIO** se reserva o direito de não providenciar atendimento, apoio e/ou estrutura especial para o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** com necessidades educacionais especiais (incluindo neurodivergências ou deficiências) caso estas necessidades não sejam devidamente solicitadas e oficialmente comprovadas no ato da matrícula. A falta de comunicação e comprovação tempestiva inviabiliza o planejamento e a alocação de recursos adequados por parte do **COLÉGIO**, isentando-o de responsabilidade pela não provisão ou provisão inadequada de tal apoio e por eventuais prejuízos pedagógicos daí decorrentes.

h) Responsabilidade exclusiva pelo uso do login e senha do sistema acadêmico, bem como quaisquer solicitações e implicações decorrentes da sua utilização.

i) Demonstrar compromisso com uma parceria fortalecida entre o **COLÉGIO** e a família, prestando informações, comparecendo ao **COLÉGIO** sempre que solicitado e mantendo postura de acolhida, educação, respeito e bom comportamento dentro do **COLÉGIO**, perante alunos, professores e demais colaboradores, reservando ao **COLÉGIO** o direito de vetar a entrada daqueles que faltem com respeito a qualquer aluno, professor e/ou colaborador.

j) Caso o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** não seja recolhido(a) pelo(a) **CONTRATANTE**, responsável legal ou equivalente após os horários-limite de saída dos respectivos turnos definidos pelo **COLÉGIO**, fica facultado ao **COLÉGIO** recolher o(a) aluno(a) a uma autoridade pública. O mesmo poderá ser feito se pessoa não autorizada se apresentar para recolher o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, ou se mais de uma pessoa autorizada comparecer, mas estas estiverem em litígio quanto à guarda e/ou destinação do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COLÉGIO

9.1. Ministrar o ensino e as atividades pedagógicas conforme as normas vigentes, mantendo o nível de ensino ofertado, orientação técnica capacitada, ensino por meio de aulas e demais atividades educativas, como exercícios e avaliação, nas salas de aula ou locais que o **COLÉGIO** indicar.

9.2. Respeitadas as exigências legais de carga horária e número mínimo de dias/horas letivos, o calendário escolar poderá ser alterado a critério exclusivo do **COLÉGIO** e conforme diretrizes e determinações dos órgãos públicos competentes.

9.3. As aulas e demais atividades de ensino e aprendizagem serão ministradas em locais e formatos próprios, de forma presencial, não presencial ou híbrida, por meio de recursos e metodologias educacionais a critério do **COLÉGIO**, sempre em conformidade com as diretrizes educacionais emanadas dos órgãos públicos competentes.

9.4. A distribuição dos alunos nas salas de aula ou nas atividades educacionais é de inteira responsabilidade do **COLÉGIO**. A fixação da carga horária semanal, a indicação de professores, o método de ensino e aprendizagem, a adoção de Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (RETIC) e plataformas educacionais, a orientação pedagógica e plano curricular são prerrogativas exclusivas do **COLÉGIO**.

9.5. O **COLÉGIO** não se responsabiliza por perdas, furtos ou extravios de objetos de valor não escolares, incluindo eletrônicos, deixados por alunos em suas dependências, cabendo ao(à) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** e ao(à) **CONTRATANTE** a guarda de seus bens.

9.6. Compartilhamento de Informações do Aluno: As informações referentes ao desenvolvimento, desempenho e comportamento do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, bem como sobre sua frequência e rendimento escolar, e a execução da proposta pedagógica, serão repassadas **exclusivamente** aos seus responsáveis legais, ao(à) **CONTRATANTE** (responsável financeiro) e ao(à) **Responsável Pedagógico** devidamente qualificados neste contrato ou em documentação oficial apresentada ao **COLÉGIO**, salvo determinação judicial diversa. O(A) **CONTRATANTE** e demais responsáveis legais deverão notificar formalmente o **COLÉGIO** em caso de qualquer alteração na guarda ou responsabilidade legal do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, apresentando o documento comprobatório, sob pena de o **COLÉGIO** não se responsabilizar por informações repassadas a partes não formalmente reconhecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

10.1. Generalidades da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal e por escrito, e observância das condições a seguir.

10.1.1. A solicitação de cancelamento de matrícula ou rescisão contratual, por qualquer das partes, **deverá ser realizada formalmente, por escrito**, junto à Secretaria do **COLÉGIO**, conforme procedimentos detalhados no Manual do Aluno e/ou Regimento Interno. A ausência de formalização implica a continuidade de todas as obrigações contratuais.

10.2. Rescisão por Iniciativa do CONTRATANTE (Desistência):

a) **Rescisão com Pagamento Parcelado da Anuidade:** Caso o(a) CONTRATANTE tenha optado pelo pagamento parcelado da anuidade no ato da contratação e solicite a rescisão, a devolução dos valores observará as seguintes regras:

I. **Antes do Início do Ano Letivo:** Se a desistência for **formalizada até o dia 31 de janeiro** do ano letivo contratado ou do início das aulas, o que ocorrer primeiro, o **COLÉGIO** procederá à devolução dos valores eventualmente pagos a título matrícula, **retendo o percentual de 20% (vinte por cento)** referente aos custos administrativos, operacionais e de alocação de vaga (processo de matrícula, enturmação, reserva e provisionamento de recursos, etc.). Caso a desistência ocorra em até 7 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, os valores serão integralmente restituídos, conforme Art. 49 do CDC.

II. **Após o Início do Ano Letivo:** Para desistências formalizadas **após o início das aulas**, **não haverá devolução de quaisquer valores pagos**, considerando a disponibilidade da vaga e dos serviços para o(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**.

III. **Parcela do Mês Corrente:** Após o início das aulas, em qualquer motivo de rescisão por iniciativa do(a) **CONTRATANTE**, será devido o pagamento do valor integral da parcela do mês já iniciado em que o requerimento formal e expresso da rescisão (cancelamento da matrícula/pedido de transferência) for feito ao **COLÉGIO**, assim como outros débitos e encargos eventualmente existentes.

b) **Rescisão com Pagamento Integral da Anuidade:** Caso o(a) CONTRATANTE tenha optado pelo pagamento integral da anuidade no ato da contratação e solicite a rescisão, a devolução dos valores observará as seguintes regras:

I. **Antes do Início do Ano Letivo:** Se a desistência for formalizada até o dia **31 de janeiro** do ano letivo contratado ou do início das aulas, o que ocorrer primeiro, será retido o percentual de 20% (vinte por cento) de 1/12 avos do total pago, a título de multa rescisória compensatória, destinada a cobrir custos administrativos, operacionais e a ociosidade da vaga que não poderá ser preenchida.

II. **Após o Início do Ano Letivo:** Para desistências formalizadas **após o início das aulas**, será calculado o valor correspondente aos serviços educacionais efetivamente prestados até a data da solicitação de rescisão, de forma pro rata temporis. O cálculo considerará o valor da anuidade dividido por 12 (doze) meses, multiplicado pelo número de meses decorridos desde janeiro até o mês (inclusive) em que o requerimento formal e expresso da rescisão (cancelamento da matrícula/pedido de transferência) for feito ao **COLÉGIO**, assim como outros débitos e encargos eventualmente existentes. A fração de mês será considerada como mês integral.

10.3. Rescisão por Iniciativa do COLÉGIO:

a) **Por Motivo Disciplinar, Pedagógico ou de Conduta:** O **COLÉGIO** se reserva o direito de cancelar o presente contrato e a matrícula do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, expedindo a transferência, por motivo disciplinar, pedagógico ou outro previsto no Regimento Escolar do estabelecimento e nas normas complementares

b) **Por Descumprimento Contratual do CONTRATANTE:** O **COLÉGIO** poderá rescindir o presente contrato por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelo(a) **CONTRATANTE** (ex: informações falsas, não comunicação de alteração de guarda, falta de regularização de pendências anteriores).

c) **Fechamento de Segmento:** Em caso de rescisão do contrato em razão do fechamento ou encerramento do turno, do ano/série ou do segmento educacional ora contratado, se ocasionado por decisão única e exclusiva do **COLÉGIO**, este arcará com multa indenizatória em favor do(a) **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por se tratar de inesperada rescisão unilateral do contrato sem culpa do(a) **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer compensação adicional.

d) **Por Violação do Uso de RETIC:** O uso dos Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (RETIC) em violação ao disposto neste Contrato ou no Regimento Escolar pode resultar na resolução deste Contrato. Havendo rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais por este motivo, a conta de e-mail do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** será automaticamente cancelada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de cálculo financeiro da rescisão, serão utilizadas as mesmas referencias dos itens e incisos da Cláusula 10.2

10.4. Abandono:

a) A simples interrupção do comparecimento do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** às atividades escolares, sem a devida comunicação formal de cancelamento, **não configurará o término do contrato nem isentará o(a) CONTRATANTE de suas obrigações financeiras.** Neste caso, o(a) **CONTRATANTE** permanecerá responsável pelo pagamento integral das parcelas da anuidade vencidas e vincendas até que a rescisão seja devidamente formalizada conforme o item 10.1.1.

b) Caso a ausência do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** às atividades escolares, sem comunicação formal de cancelamento, **ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos**, o **COLÉGIO** considerar-se-á, a partir do sexagésimo primeiro dia de ausência, autorizado a considerar o presente contrato automaticamente rescindido por culpa do(a) **CONTRATANTE**, sem a necessidade de aviso prévio formal para o término da prestação de serviços.

c) Nos casos caracterizados como “abandono” o **COLÉGIO** se reserva o direito de dispor imediatamente da vaga do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** para outro(a) interessado(a).

d) Permanecerão integralmente devidas pelo(a) **CONTRATANTE** todas as obrigações financeiras relativas à anuidade escolar, bem como quaisquer outros débitos do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** e do(a) **Responsável Pedagógico**, calculadas e acrescidas dos encargos previstos neste instrumento, **até a data efetiva do cancelamento do contrato**.

V. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE IMAGEM E VOZ

11.1. O(A) **CONTRATANTE** tem conhecimento e anui que, durante o prazo de vigência do presente contrato, poderá eventualmente aparecer o nome e/ou a imagem e/ou a voz do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** em divulgação das atividades didáticas, pedagógicas, esportivas, religiosas, cívicas e comemorativas do estabelecimento, podendo o **COLÉGIO**, livre de pagamento e/ou ônus, reproduzi-la e/ou divulgá-la na internet, no site institucional, nas redes sociais e nas mídias impressa e eletrônica, exclusivamente para os fins acima descritos, desde que não afete a moral ou os bons costumes e sempre visando enaltecer as qualidades dos alunos (nunca de forma depreciativa).

11.2. Especificamente para as modalidades de ensino presencial, remoto e híbrido, o(a) **CONTRATANTE** está ciente de que a imagem e a voz do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**poderão ser transmitidas para os demais participantes das aulas virtuais. As imagens e vozes captadas durante as atividades escolares poderão ser gravadas e armazenadas para que possam ser eventualmente assistidas novamente pelos alunos que assim necessitem, pelo período de até 15 dias. O **COLÉGIO** não se responsabiliza por eventual utilização indevida das imagens dos alunos por terceiros (incluindo outros alunos) sem sua autorização, bem como por qualquer má-conduta dos alunos (ou de terceiros que venham acessar a plataforma com o login e senha dos alunos) relacionada ao período em que o vídeo estiver acessível na plataforma virtual.

11.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao **COLÉGIO** utilizar o material contendo a imagem do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** para fins contrários à ordem pública, à moral e aos bons costumes.

11.4. Para quaisquer outros fins não previstos nesta cláusula, especialmente para fins de marketing e publicidade do **COLÉGIO** em mídias externas ou campanhas comerciais, será coletada autorização específica em termo próprio e apartado, cuja concessão é facultativa e não condicionante para a prestação dos serviços educacionais. O(A) **CONTRATANTE** tem o direito de se opor à divulgação citada no item 11.1, desde que comunique ao **COLÉGIO** por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Consentimento e Finalidades: O(A) **CONTRATANTE** declara ciência e concorda expressamente que o **COLÉGIO**, na qualidade de **Controladora de Dados Pessoais**, realizará o tratamento de seus dados pessoais e dos dados pessoais do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, conforme sua política de privacidade vigente, incluindo dados sensíveis (como informações de saúde, etnia, filiação, convicção religiosa e dados sobre o desempenho pedagógico e físico, informações sobre comportamento e desenvolvimento pessoal, dados de saúde que impliquem em cuidados específicos), com a finalidade exclusiva de cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato, de seu Regimento Escolar e da legislação educacional aplicável (LGPD, ECA, LDB). As finalidades do tratamento incluem, mas não se limitam a:

a) Efetivação da matrícula e gestão do registro acadêmico do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**.

b) Acompanhamento pedagógico, psicopedagógico e disciplinar, incluindo a elaboração de plano de ensino individualizado, quando aplicável.

c) Comunicação com pais e responsáveis sobre a vida escolar do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**.

d) Gestão financeira e emissão de cobranças.

e) Cumprimento de obrigações legais e regulatórias, como o Censo Escolar, informações à Secretaria de Educação e órgãos públicos.

f) Garantia da segurança e bem-estar do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** nas dependências da instituição, incluindo o atendimento a emergências médicas e monitoramento por câmeras em áreas comuns (vide item 12.6).

g) Organização de atividades curriculares, extracurriculares e pastorais, alinhadas à natureza confessional do **COLÉGIO**.

h) Registro e comprovação de atividades escolares e presença do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**.

i) Fins de guarda como acervo permanente do **COLÉGIO** para registro de suas atividades educacionais e assistenciais.

12.2. Meios de Coleta e Tipos de Dados: Os dados são coletados por meio de processos digitais e físicos, incluindo formulários, questionários, e-mail, sites, aplicativos, telefone, contratos e documentos pessoais. Os dados incluem cadastrais (nome, CPF, RG, endereço, contato, filiação), e especificamente do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, dados sobre desempenho pedagógico/físico, comportamento, necessidades especiais (laudos), dados de saúde (uso de enfermaria), desenvolvimento socioemocional, contexto social/familiar, além de dados de acesso e navegação (endereço IP, ações efetuadas, datas, dispositivo, cookies) quando do uso das plataformas digitais.

12.3. Bases Legais para o Tratamento: O tratamento dos dados se baseia nas hipóteses legais da LGPD, como execução do contrato, cumprimento de obrigação legal/regulatória, consentimento (onde exigido), legítimo interesse e proteção da vida/incolumidade física.

12.4. Compartilhamento de Dados: O **COLÉGIO** poderá compartilhar os dados pessoais estritamente necessários com operadores e outros controladores, como empresas de software de gestão acadêmica, plataformas de ensino online, serviços médicos de emergência, seguradoras, bancos, prestadores de serviços de atividades externas (culturais, esportivas, cívicas, religiosas, lazer) e órgãos públicos, sempre para o cumprimento das finalidades aqui descritas e sob rigorosos contratos de confidencialidade e segurança, exigindo que estes terceiros adotem padrões de segurança compatíveis.

12.5. Segurança e Retenção: O **COLÉGIO** se compromete a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito. Os dados serão mantidos apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades e obrigações legais.

12.6. Monitoramento Interno e Uso de Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (RETIC): O(A) **CONTRATANTE** cientifica-se de que o **COLÉGIO** possui **monitoramento por câmeras** em ambientes físicos (corredores internos e externos, pátios, lanchonetes etc.) para segurança e acompanhamento da rotina. Adicionalmente, o **COLÉGIO** disponibiliza ou poderá disponibilizar **Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação (RETIC)** ao(à) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, com acesso à internet, para utilização com fins estritamente educacionais. Por isso, o **COLÉGIO** está autorizado a bloquear o acesso aos conteúdos que não sejam adequados aos fins acima indicados, bem como monitorar, de forma razoável e proporcional, o uso de tais Recursos Educacionais feitos pelo(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, incluindo a interceptação e leitura de arquivos armazenados nos servidores do **COLÉGIO** e de mensagens enviadas e/ou recebidas em contas de e-mails do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** vinculadas ao servidor do **COLÉGIO**, razão pela qual não haverá, portanto, expectativa de privacidade com relação ao conteúdo ali veiculado.

12.7. Direitos do Titular e Incidentes: O(A) **CONTRATANTE**, como titular dos seus dados e representante legal do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, poderá exercer seus direitos (acesso, retificação, eliminação, portabilidade, etc.) através de requisição formal enviada ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do **COLÉGIO** pelo e-mail: **lgpd@osa.org.br,** ou outros canais oficiais. Em caso de incidentes de segurança que acarretem risco ou dano relevante, o **COLÉGIO** notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os responsáveis, nos termos da LGPD.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O(A) **CONTRATANTE** declara, neste ato, que conhece as instalações físicas do **COLÉGIO** onde o ensino será regularmente ministrado.

13.2. São atribuições exclusivas do **COLÉGIO**, sem nenhuma ingerência do(a) **CONTRATANTE** e dos responsáveis legais ou do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, o planejamento e a prestação dos serviços de ensino no que se refere à organização administrativa, calendário escolar, agendamento e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de programas e cargas horárias das disciplinas, designação e substituição de professores, auxiliares, profissionais de apoio escolar e demais profissionais, organização de classes e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica, educacional e administrativa e todas as demais inerentes à proposta pedagógica do **COLÉGIO**, com a qual o(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente e de acordo ao celebrar o presente contrato.

13.3. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

13.4. A tolerância do **COLÉGIO** em relação a qualquer descumprimento contratual não implicará em novação, renúncia ou alteração das cláusulas aqui pactuadas.

13.5. Validade das Comunicações Eletrônicas: As partes reconhecem como válidas e eficazes as mensagens eletrônicas (como e-mails, mensagens de texto via SMS, WhatsApp ou aplicativos educacionais) e demais formas de comunicação institucional, admitindo, desde já, que tais comunicações constituirão evidência e prova legal em âmbito

judicial, devendo ser preservadas em seu formato original para tais fins. O(A) **CONTRATANTE** autoriza expressamente que o **COLÉGIO** utilize tais meios para comunicação e relacionamento.

13.6. O **COLÉGIO** não poderá ser responsabilizado por danos causados por alunos a terceiros ou a outros alunos, cujos fatos geradores:

a) tenham ocorrido em ambientes digitais disponibilizados pelo **COLÉGIO** e/ou;

b) tenham origem em equipamentos integrantes dos Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponibilizados pelo **COLÉGIO**.

13.7. O presente contrato e os termos anexos (como o Termo de Tratamento de Dados Pessoais) são complementares e indissociáveis, formando um único instrumento legal.

13.8. As partes reconhecem a validade e eficácia deste contrato, que poderá ser produzido e processado em meio eletrônico, de forma que a configuração formal da matrícula se processa pelo preenchimento e assinatura virtual, que se dará no portal da Instituição, mediante login e senha pessoais e intransferíveis, pelo(a) **CONTRATANTE**, onde ficará arquivado para acesso pelo período legal. As partes reconhecem esta forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13.9. Cessão de Posição Contratual: O(A) **CONTRATANTE** reconhece e concorda que, em caso de operação de venda, fusão, aquisição, cisão, incorporação, ou qualquer outra forma de reorganização societária ou transferência de controle do **COLÉGIO** ou de sua Mantenedora, o presente contrato, juntamente com todos os seus direitos e obrigações, poderá ser automaticamente cedido e transferido à nova entidade sucessora ou adquirente, que o(a) assumirá integralmente na forma presente estabelecida. Esta cessão de posição contratual independe de anuência expressa ou de notificação posterior ao(a) **CONTRATANTE**, valendo esta cláusula como plena e antecipada concordância para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do COLÉGIO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [Data].

[NOME DA MANTENEDORA DO COLÉGIO] CNPJ: [Número do CNPJ] (CONTRATADA)

[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO] CPF: [Número do CPF do Contratante] (CONTRATANTE)

Testemunhas:

1.

Nome: [Nome da Testemunha 1] RG: [RG da Testemunha 1] CPF: [CPF da Testemunha 1]

2.

Nome: [Nome da Testemunha 2] RG: [RG da Testemunha 2] CPF: [CPF da Testemunha 2]

ANEXO - FICHA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO ALUNO E CONTATOS DE EMERGÊNCIA

Este formulário tem como objetivo coletar informações cruciais para a segurança e o bem-estar do(a) Aluno(a) BENEFICIÁRIO(A) durante o período letivo, permitindo ao COLÉGIO agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência ou que exijam cuidados especiais. Todas as informações aqui fornecidas serão tratadas com a mais estrita confidencialidade, conforme a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS BÁSICOS DO ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A):

- **Nome Completo:** _____
- **Data de Nascimento:** //____ **Ano/Série:** _____ **Turma:** _____

1. LISTA DE CONTATOS DE EMERGÊNCIA: *Favor indicar, em ordem de prioridade, as pessoas a serem contatadas em caso de urgência.*

Contato 1 (Responsável Legal/Financeiro - Prioritário):

- **Nome Completo:** _____
- **Grau de Parentesco:** _____
- **Telefone Celular (com DDD):** (____) _____
- **Telefone Fixo (com DDD):** (____) _____
- **E-mail:** _____

Contato 2:

- **Nome Completo:** _____

- **Grau de Parentesco:** _____
- **Telefone Celular (com DDD):** (____) _____
- **Telefone Fixo (com DDD):** (____) _____
- **E-mail:** _____

Contato 3:

- **Nome Completo:** _____
- **Grau de Parentesco:** _____
- **Telefone Celular (com DDD):** (____) _____
- **Telefone Fixo (com DDD):** (____) _____
- **E-mail:** _____

2. INFORMAÇÕES DE SAÚDE ESSENCIAIS:

- **2.1. Alergias (alimentares, medicamentosas, a insetos, outras):**
    - ( ) Não possui alergias conhecidas
    - ( ) Sim, possui alergia(s). Especificar detalhadamente a(s) alergia(s) e a reação esperada:

    - **Em caso de reação alérgica, quais as providências a serem tomadas?**

- **2.2. Condições Médicas/Cuidados Especiais de Saúde (asma, diabetes, epilepsia, cardiopatias, deficiências, neurodivergências, condições crônicas, restrições alimentares específicas por dieta ou motivo religioso, etc.):**
    - ( ) Nenhuma condição ou cuidado especial conhecido
    - ( ) Sim, possui condição(ões) ou cuidado(s) especial(is). Especificar detalhadamente:
    - **Orientações para o Colégio sobre esta(s) condição(ões) / cuidado(s):**
- **2.3. Restrições a Atividades Físicas ou Alimentos (se houver):**
    - ( ) Nenhuma restrição
    - ( ) Sim, possui restrição(ões). Especificar:

3. MEDICAMENTOS DE USO REGULAR: *Informar apenas os medicamentos que o(a) aluno(a) DEVE tomar regularmente durante o período escolar. Medicamentos avulsos ou "se necessário" NÃO DEVEM ser fornecidos sem autorização específica do Colégio e receita médica atualizada.*

- **3.1. Medicamento 1:**
  - **Nome:** _____ **Dosagem:** _____
  - **Frequência/Horário:** _____ **Motivo do Uso:** _____
  - **Instruções para Administração (se o Colégio for administrar):** _____
- **3.2. Medicamento 2 (se houver):**
  - **Nome:** _____ **Dosagem:** _____
  - **Frequência/Horário:** _____ **Motivo do Uso:** _____
  - **Instruções para Administração (se o Colégio for administrar):** _____
- **É imprescindível apresentar a receita médica atualizada para qualquer medicamento que necessite ser administrado pelo Colégio durante o horário escolar.**

4. ENCAMINHAMENTO MÉDICO E INFORMAÇÕES DE SAÚDE:

- **4.1. Hospital ou Unidade de Saúde de Preferência (em caso de emergência):**
  - **Nome:** _____
  - **Endereço:** _____
  - **Telefone:** (____) _____
- **4.2. Médico Pediatra ou Médico da Família:**

- **Nome:** _____
- **Telefone do Consultório:** (____) _____
- **E-mail:** _____

- **4.3. Plano de Saúde (se houver):**
  - **Nome da Operadora:** _____
  - **Número da Carteirinha:** _____
  - **Telefone da Central de Atendimento:** (____) _____

5. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES: *Inclua aqui qualquer informação adicional relevante para a saúde, segurança, bem-estar ou adaptação do(a) aluno(a) no ambiente escolar (ex: limitações, fobias, particularidades familiares que o Colégio deva saber, etc.).*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Eu, _____, (NOME COMPLETO DO CONTRATANTE/RESPONSÁVEL LEGAL), portador(a) do CPF nº _____, declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e completas. Autorizo o Colégio [NOME DO COLÉGIO] a utilizar e compartilhar as informações aqui contidas com a equipe pedagógica, de saúde e administrativa da instituição, estritamente para os fins de garantir a segurança e o adequado atendimento ao(à) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Em caso de emergência e na impossibilidade de contato com os responsáveis legais/financeiros, autorizo o Colégio a tomar as providências que julgar necessárias, incluindo o encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Local: _____ **Data:** //____

Assinatura do(a) Contratante/Responsável Legal: _____